

2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís do Maranhão

PESSOA JURÍDICA AVERBAÇÃO – FUNDAÇÃO

Toda documentação trazida para registro deverá ser apresentada em duas vias originais.

- 1. Requerimento, com firma reconhecida,** dirigido ao 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís-MA, em que solicita a averbação do documento da fundação, assinado pelo representante legal ou procurador (procuração específica para o ato, com firma reconhecida), conforme artigos 121 da lei 6.015 e 527 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 2. Ata da assembleia que alterou o estatuto,** com rubrica do representante legal e secretário da assembleia e visto do advogado, constando seu respectivo número de inscrição na ordem. A reforma deve obedecer, além das normalmente previstas, as seguintes regras:
 - I- Ser deliberada por 2/3 dos competentes para gerir e representar a fundação;
 - II- Não contrariar nem desvirtuar o fim desta (art. 67 do CC);
- 3. Todas as alterações/averbações devem ser aprovadas pelo Ministério público** ou ter sua aprovação suprida pelo Juiz (Art. 67, III, do CC e Art. 526, § 5º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão- CGJ/MA).

E-mail para contato direto: pj@2rtdsaoluis.com

telefone: (98) 3303-9431
